Lei nº 35 de 21 de setembro de 1964.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a vigorar com o aumento de 30% sobre os atuais, a partir de junho do corrente exercício;*

Art. 2º - *Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos Créditos Suplementares;*

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 21 de Setembro de 1964

Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário